



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
Processo Administrativo n.º 021/2026
Protocolo n.º 1141/2026
Aplicação Lei n.º 14.133/21

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pelo pregoeiro Sr. **Marcio Koji Nokai – Matrícula n.º 00006289/1** – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 08h do dia 06/03/2026 até às 08h do dia 19/03/2026.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h e 30min do dia 19/03/2026.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h do dia 19/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 15 - DA CONTRATAÇÃO.
- 16 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 17 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL - www.bll.org.br.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.
- 1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A licitação será realizada com 03(três) itens.
- 1.6. Cota exclusiva ME/EPP: Sim.
- 1.7. Ampla Participação: não.
- 1.8. Amostras? Não.
- 1.9. Catálogo/Ficha Técnica/Laudo Técnico: não.
- 1.10. Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.11. Valor de Referência: Total do Processo R\$ 71.400,00
- 1.12. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.
- 1.13. Regime De Execução: Menor preço Unitário.
- 1.14. Previsão Orçamentária: Sim, conforme planilha orçamentária em anexo.
- 1.15. Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.
- 1.16. Condições de Pagamento: 14 (quatorze) dias após liquidação de N.F.
- 1.17. Prazo de execução: conforme calendário da pasta demandante, emissão do Pedido de Empenho e Ordem de Execução.

2- DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA”, de acordo com o cronograma da secretaria e as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.2. Os preços ofertados, deverão observar, como teto, os valores da **Tabela do objeto – Item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I)**. Assim, **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos pela Tabela de referência mencionada**, sendo admitidas propostas com valores inferiores, desde que tecnicamente justificáveis e exequíveis, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada integralmente pelas licitantes para fins de formulação e readequação de suas propostas.
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.
- 3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar



alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa

de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 – DA REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/ DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas interessadas que estejam devidamente estabelecidas no País, que sejam ME, EPP e MEI e que atendam integralmente as condições editalícias e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto CNAE desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Empresas em forma de consórcios.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br



- 6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta inicial formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando o valor unitário e total, condições de execução e pagamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas juntamente, deverá anexar o **ANEXO IV Declaração de elaboração de proposta independente**.
- 7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, **exceto a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.
- 7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2013.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA BLL:

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
- 8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca e modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Por se tratar de processo exclusivo com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Mei, fica vedada a participação de empresas de outro porte empresarial.

9.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta



ordem:

- I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Contiverem vícios insanáveis;
- b) - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.20.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, com probatório **de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU nº 1211/2021

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 – DA HABILITAÇÃO: JURIDICA, FISCAIS, SOCIAL, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E TÉCNICA:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após qualquer fase do processo, o Pregoeiro, de ofício ou por solicitação de um licitante, poderá realizar diligências para sanar erros, falhas ou dúvidas sobre a proposta ou sobre a documentação de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3 Constatada a necessidade de complementação de informações ou a presença de falhas sanáveis, o Pregoeiro concederá prazo suplementar para que o licitante regularize a situação, vedada a substituição de documentos ou a apresentação de documentos novos que visem comprovar requisito não atendido no momento da abertura do certame.

11.1.4 A decisão de realizar diligência ou conceder prazo para saneamento será fundamentada, registrada em ata e comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico, garantindo a publicidade e a isonomia do procedimento.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.3.2 A faculdade de saneamento abrange a apresentação de certidões de regularidade com data de validade expirada ou que não tenham sido juntadas na proposta original, desde que a diligência comprove que o licitante atendia à condição de regularidade na data de abertura da sessão pública.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.6 Habilitações Jurídicas

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e da dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMOMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias para empresa do Estado de São Paulo** antes da data prevista para realização da licitação;

a.1 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.9. DO ALVARÁ E DA CAPACIDADE TÉCNICA:

I – Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo município cede da licitante;

II - Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A administração poderá, motivadamente, solicitar documentos complementares, como notas fiscais, para fins de validação das informações constantes nos atestados, se houver dúvida quanto à veracidade ou suficiência da comprovação apresentada.

11.10 DAS DECLARAÇÕES:

11.10.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.10.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).

11.10.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

11.11. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

11.12 As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.12.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.12.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2013, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.13 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2013 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



11.14 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2013, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.15 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.16 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.17 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitações participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a planilha de custos através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta final ajustada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, de ofício ou mediante solicitação, caso se verifique a necessidade de mais tempo para a correta adequação da proposta ou por fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1.1 Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação conforme item n.º 11 e subitens deste Edital, imediatamente ao término da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós – disputa.

12.8.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no chat da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende



recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida por ele, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IPCA.

14.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração do contrato cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório **e posterior expedição do Pedido de Empenho conforme cronograma da secretaria.**

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 11.7 da cláusula 11 do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, comparecer na Divisão de Compras/Licitações, para assinatura do termo de contrato.

15.2.1.1. O Termo de Contrato também poderá ser assinado de forma digital, por meio de plataformas eletrônicas certificadas e legalmente reconhecidas, conforme a legislação vigente, especialmente a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Documentos descritos no subitem 11.7. do item 11 do edital.



15.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 15.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.

15.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" a "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Divisão de Compras/Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

15.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, não apresentar a documentação relacionada no subitem 15.2.3 deste item 15, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.4. A divulgação do aviso para assinatura será realizada por meio de comunicado enviado ao e-mail informado no Anexo VII (Termo de Ciência e Notificação Eletrônica) e pelo Diário Oficial do Município.

15.5. O prazo de vigência contratual será contado da data da última assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses conforme art 105, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

16.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, móveis e equipamentos.

17 DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

17.2 Advertência;

17.3 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

17.4 Impedimento de licitar e contratar;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

17.9.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

17.9.2 As sanções previstas nos itens 16.2, 16.4. e 16.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.3, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

17.9.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

18 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



- 18.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.
- 18.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 18.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.2.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.2.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 18.3 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 18.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 18.5 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 18.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para a consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2.1 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.2.2 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.2.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.2.3 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.2.4 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.2.5 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2.6 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (244) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 21.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.



- 21.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 21.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 21.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 21.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 21.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 21.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 21.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 21.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 21.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br
- 20.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos
04/03/2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Localização: Rua Dom Pedro I, nº 481- Laranjeiras.

Telefone de contato: (14) 3478-6186

E-mail: esportesbastos@hotmail.com**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Serviço de Assessoria e organização de corrida de rua

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	ITEM	UN. MEDIDA	QTDE	CODIGO APLICAÇÃO	DESCRIPTIVO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	1	015000009	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM – MÊS DA MULHER (MARÇO) INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
2	1	SERV	1	015000010	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM – ANIVERSÁRIO DA CIDADE (JUNHO) INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
3	1	SERV	1	015000011	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM MÊS DE DEZEMBRO INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
						VALOR TOTAL	R\$ 71.400,00



1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço por lote, sendo cada evento considerado um lote distinto.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a organização e gerenciamento de corridas de rua, com fornecimento incluso de produtos, serviços, materiais promocionais, mídia e kits aos participantes, conforme requisitos definidos no termo de referência. O Município de Bastos vem desenvolvendo políticas públicas voltadas à valorização do esporte e da atividade física como instrumentos de promoção da saúde, bem-estar, inclusão social e cidadania. Nesse contexto, a corrida de rua destaca-se como uma das modalidades esportivas que mais cresce no município, apresentando ampla adesão da população, com participação de pessoas de diferentes faixas etárias, gêneros e níveis de condicionamento físico. Observa-se que, em Bastos, cada vez mais munícipes têm aderido à prática da corrida de rua, seja como forma de atividade física regular, seja por meio da participação em eventos esportivos, o que evidencia o interesse da comunidade por ações que incentivem hábitos saudáveis, convivência social e ocupação positiva dos espaços públicos. A realização de corridas de rua organizadas pelo Poder Público fortalece esse movimento, garantindo acesso democrático, segurança, organização adequada e incentivo à continuidade da prática esportiva, além de contribuir para a valorização de datas comemorativas e para o fortalecimento do calendário esportivo municipal. A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade operacional dos eventos, que envolve planejamento técnico, logística, segurança, controle de participantes, cronometragem, fornecimento de kits, estrutura física, divulgação e atendimento ao público, demandando conhecimento técnico específico, experiência comprovada e capacidade operacional adequada. Com a contratação pretendida, espera-se: Ampliação da participação da comunidade em atividades esportivas; Promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, Valorização de datas comemorativas relevantes para o município; Fortalecimento do calendário esportivo municipal; Execução de eventos com qualidade técnica, segurança e organização profissional. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a organização e gerenciamento de corridas de rua, conforme descrito no item 6.0 Requisitos da Contratação que consta neste Termo de referência mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às diretrizes da política municipal de esporte, lazer e promoção da saúde, justificando a instauração do procedimento licitatório correspondente. A contratação abrangerá a realização dos seguintes eventos: **1- CORRIDA DE RUA NO MÊS EM MARÇO**, evento em comemoração ao mês da Mulher, com foco na valorização feminina, incentivo à participação das mulheres no esporte e integração da comunidade em geral. **2- CORRIDA DE RUA NO MÊS DE JUNHO**, evento comemorativo ao Aniversário do Município de Bastos, integrando as festividades oficiais, promovendo o esporte como forma de celebração, lazer e fortalecimento da identidade local. **3- CORRIDA DE RUA NO MÊS DE DEZEMBRO**: Evento de encerramento do calendário esportivo anual, com caráter participativo, inclusivo e de incentivo à adoção de hábitos saudáveis e à prática contínua de atividades físicas.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada que será responsável por toda a organização e gerenciamento das corridas de rua, compreendendo, de forma integrada: Planejamento técnico e operacional dos eventos; Organização logística e cronograma de execução; Inscrições e controle de participantes; Fornecimento de kits aos atletas, conforme especificações do Termo de Referência; Estrutura física necessária (largada, chegada, sinalização, apoio); Serviços de cronometragem e apuração de resultados; Equipe de apoio técnico e operacional; Segurança, apoio médico e primeiros socorros; Produção e fornecimento de material promocional e mídia; Divulgação dos eventos antes, durante e após a realização; Execução em conformidade com normas técnicas, esportivas e de segurança. Trata-se de uma solução completa e integrada, garantindo padronização, qualidade, segurança e eficiência na realização dos três eventos. As provas terão percurso padrão de 5 km.

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:

4.1.2. Modalidade: Pregão



4.1.3. De forma: Eletrônica

4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21 |

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;

5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;

5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);

5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;

5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;

5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;

5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;

5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;

5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

5.1.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:

5.1.1.5. A LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica, mediante apresentação de atestado) ou certidão, de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente compatível ou semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A Administração poderá, motivadamente, solicitar documentos complementares, como notas fiscais, para fins de validação das informações constantes nos atestados, se houver dúvida quanto à veracidade ou suficiência da comprovação apresentada.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Subcontratação: será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares, tais como sonorização, estrutura física, confecção de medalhas e troféus, filmagem, edição e fornecimento de materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **A empresa deverá fornecer os seguintes produtos e serviços relacionados abaixo:**

6.3. Obtenção de autorização ou alvará junto à federação ou entidade competente, quando exigido pelas normas esportivas aplicáveis.

6.4. Gradis e cones de sinalização

6.5. Cronometragem: Sistema de cronometragem eletrônica com chip descartável individual, com capacidade para até 500 atletas por evento, incluindo apuração e divulgação oficial dos resultados;

6.6. Pórtico de largada inflável personalizado, medindo no mínimo 4 metros de altura por 5 metros de largura, com estrutura motorizada 220v e suporte para relógio digital.

6.7. Relógio digital,

6.8. Pódio personalizado,

6.9. 100 inscrições e kits para atletas locais,

6.10. Confecção de matriz personalizada para produção das medalhas.

6.11. Medalhas personalizadas com fita sublimada 10 cm (até 500 unidades),

6.12. Seguro individual para atletas e staffs, com cobertura mínima para morte acidental (R\$ 20.000,00), invalidez permanente total ou parcial (R\$ 20.000,00) e despesas médicas hospitalares (R\$ 2.000,00).



- 6.13. Camisetas em tecido Dryfit Polisolution ou Crepe Sport, gola redonda, tamanhos Baby Look M e unissex P, M, G, GG e G1, com impressão de até 03 cores na frente e 01 cor nas costas, conforme arte previamente aprovada pela Secretaria.
- 6.14. 130 troféus personalizados em MDF, com pintura automotiva e arte aprovada previamente, medindo entre 15cm e 22cm de altura.
- 6.15. Fotografia especializado e Locutor Oficial,
- 6.16. Carro madrinha: veículo automotor do tipo camionete ou picape, com motorista, combustível e bateria suficientes para todo o percurso, destinados a guiar os atletas durante a prova. Deverá possuir espaço adequado para acomodar equipe de filmagem, comentarista e apoio técnico.
- 6.17. Transmissão completa da prova, através de filmagem da largada até a chegada dos primeiros colocados, com câmeras de resolução mínima Full HD, com posterior edição e disponibilização do material nas redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube) e entrega do arquivo digital ao Município.
- 6.18. Produção de vídeos curtos (formato reels) e cobertura ao vivo nas redes sociais durante o evento.
- 6.19. Gestão de entrega de kits,
- 6.20. Sistema de som composto por 02 subwoofers de potência mínima de 1600 RMS cada, 02 caixas de médio/grave, mesa de som e 02 microfones sem fio com carga suficiente para todo o evento.
- 6.21. Fornecimento de água: Fornecimento mínimo de 04 copos de 200 ml de água por atleta, sendo distribuídos em 02 pontos de hidratação (1 no km 2,5 e 1 na chegada).
- 6.22. Gelo: Disponibilização de 06 sacos de gelo de 20 kg para conservação.
- 6.23. Frutas: Fornecimento de 02 frutas (banana ou maçã) por atleta ao final da prova.
- 6.24. Kit promocional composto por camiseta oficial do evento, número de peito com chip descartável para cronometragem, medalha de participação e itens de hidratação.
- 6.25. Hospedagem do evento em site oficial,
- 6.26. Criação do regulamento,
- Disparo de e-mail marketing direcionado a atletas e participantes cadastrados.
- 6.27. Divulgação dos eventos nas redes sociais,
- 6.28. Criação e desenvolvimento das artes do evento: cartaz, camisetas, medalhas, troféus e post.
- 6.29. Fornecimento de Staffs: 15 staffs por evento, maiores de 18 anos, com jornada mínima de 3 horas, devidamente identificados.
- 6.30. A empresa contratada será responsável pelo transporte de todo o material (estrutura, kits, equipamentos, material promocional etc.)

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Contratual, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a iniciar-se no ato das assinaturas de ambas as partes interessadas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art 107 da Lei 14.133/21.
- 7.3. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
- 7.4. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, conforme calendário e datas definidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, após o recebimento formal da Nota de empenho e Ordem de Serviço (quando for o caso).
- 7.5. Em hipótese alguma a contratada poderá entregar algum bem ou iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.
- 7.6. Arcar com todos os custos de transporte, seguro e encargos incidentes até a efetiva entrega dos materiais.
- 7.7. Do local e horário para entrega:
- 7.8. O local de realização e o percurso serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, podendo a empresa contratada sugerir ajustes técnicos para fins de segurança e viabilidade operacional.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
- 8.2. **Fiscal do Contrato:**
- 8.3. Nome: Bruno Henrique dos Santos
- 8.4. Cargo: Chefe de Treino Desportivo
- 8.5. CPF: 416.573.608-22
- 8.6. Matrícula: 1559-8
- 8.7. **Gestor do Contrato:**



- 8.8. Nome: Wesley Tenório Pires Santana
8.9. Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.
8.10. CPF: 396.297.028-27
8.11. Matrícula: 31704-1
8.12. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
8.13. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
8.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
8.15. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.
9.6. Compete à contratante disponibilizar ambulância devidamente equipada, com profissional habilitado, permanecendo à disposição durante todo o evento, sem prejuízo das demais obrigações de segurança operacional da contratada;
9.7. Providenciar o policiamento ostensivo, por meio dos órgãos competentes, para apoio à segurança do evento, organização do trânsito e garantia da ordem pública no entorno e no percurso da corrida;
9.8. Autorizar e articular, quando necessário, junto aos órgãos municipais competentes, as medidas relacionadas à interdição de vias, sinalização e controle do tráfego, de modo a viabilizar a execução segura do evento.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
10.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
10.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
10.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
10.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
10.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
10.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;



- 10.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 10.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.14. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
- 11.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 11.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 11.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 11.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 11.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 11.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV- Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
- V- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 11.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. R\$ 71.400,00

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
Rua Ademar do Barros, 600
45.547.403/0001-93 Exercício: 2026

Página 1

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 27/01/2026

Entid.	CLOC	Funo/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS				
02				EXECUTIVO				
02.06				SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
020600				SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0019				MOVIMENTAÇÃO BASTOS				
27 812 0019 2019 0000				MANUT. DA SECRETARIA. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
271 OR	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	106.000,00			239.000,00
					0,00			239.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
					106.000,00			239.000,00
					0,00			239.000,00
TOTAL GERAL					345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
					106.000,00			239.000,00
					0,00			239.000,00

Referente à solicitação pelo e-mail "esportesbastos@hotmail.com" no dia 27/01/2026:

- Contratação de empresa especializada para Organização e Gerenciamento de Corrida de Rua.
- Natureza da despesa com desdobro: 3.3.90.39.79 serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Gabriela Ribeiro Caetano

Cargo/Função: Escriturária

CPF N° 465.900.298-57

MATRICULA N° 2663-8

Assinatura

Bastos, 04 de março de 2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: CNPJ Nº 000.000.000/0-00, I.E. (se houver): _____, Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: UF: _____ Telefone: (____) _____ E-mail: _____ Conta
 Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável
 pela empresa: _____ CPF: _____
 Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Processo nº 021/2026. conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIPTIVO	CODIGO APLICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	01	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM – MÊS DA MULHER (MARÇO) INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	015000009		
02	01	SERVIÇO	01	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM – ANIVERSÁRIO DA CIDADE (JUNHO) INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	015000010		
03	01	SERVIÇO	01	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM MÊS DE DEZEMBRO INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	015000011		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Prazo de execução: conforme cronograma da secretaria

Condições de Pagamento: 14(quatorze) dias após realização do evento, emissão e liquidação da N.F.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Apenas um modelo a proposta deverá ser elaborado em papel timbrado de licitante.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório incluindo informações para o Termo de Ciência e Notificação Eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e ordem de fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:..... - Telefone: () - Celular/Whatsapp: ()
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato.

Local (dia) mês, de 2026.

Nome assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME

AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 008/2026, Processo n.º 021/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2013 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

Local e data, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ) CONTADOR - CRC



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

CONTRATO N.º , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF nº 323.536.998-80 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nºe Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr....., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliada na Rua, nº, na Cidade de, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 008/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.0. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA”, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no Termo de Referência (anexo I) do edital e proposta vencedora:-

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIPTIVO	CODIGO APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO	01	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM – MÊS DA MULHER (MARÇO) INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	015000009	
02	01	SERVIÇO	01	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM – ANIVERSÁRIO DA CIDADE (JUNHO) INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	015000010	
03	01	SERVIÇO	01	ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA 5 KM MÊS DE DEZEMBRO INCLUSOS PRODUTOS, SERVIÇOS, MATERIAL PROMOCIONAL E MÍDIA KIT CONFORME DESCRITIVO NO ÍTEM 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE CONSTA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	015000011	

2.0. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA.

2.1. A vigência do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, nos termos do artigo 105 da lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos no termo do Art. 107 da mesma Lei, caso haja interesse da municipalidade e caso os valores se mantenham vantajosos.

2.1.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado, com base no índice IPCA / FIPE acumulado dos últimos 12 meses contados a partir da formulação da proposta.

2.2. O PRAZO DE ENTREGA dos serviços contratados, será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de



Esporte, a qual deverá expedir o Pedido de Empenho e Ordem de Execução, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

3.0. Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo serviços contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....).

4.0. Clausula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO, DO PREPOSTO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá como **FISCAL** o **Servidor: Bruno Henrique dos Santos** – Chefe de Treino Desportivo, ao qual compete, nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021, o acompanhamento da execução do presente contrato, devendo informar ao gestor da pasta as ocorrências que possam vir a prejudicar o bom andamento dos serviços contratados sejam na inexecução total ou parcial do mesmo e ainda:

4.1.2. Atestar, em documento hábil, o recebimento dos serviços executados, e pontuando eventuais falhas caso ele não tenha sido executado nos termos contratuais devendo encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

4.1.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ordem de serviço;

4.1.4. Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.1.5. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

4.1.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

4.1.7. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

4.1.8. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

4.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4.1.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

4.1.11. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

4.2. AO PREPOSTO DA PROMITENTE CONTRATADA COMPETIRÁ, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

4.2.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

4.2.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

4.2.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

4.2.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021

4.3. Será designado como **GESTOR** do contrato o **Sr. Wesley Tenório Pires Santana** – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, ao qual compete acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.4. O gestor do contrato coordenará a solicitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.5. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7. O gestor do contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/21, desde que comprovado os preços vantajosos;

4.8. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no



artigo 124, Inciso II, alínea d.

4.9. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA/FIPE acumulado dos últimos 12 meses a iniciar se na data da proposta.

5. Clausula Quinta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a execução de cada evento, mediante a entrega da nota fiscal devidamente discriminada conforme o Pedido de Empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

5.1.1 Para efeito de contagem de prazos, considera-se a liquidação da Nota Fiscal.

5.1.2 Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

5.1.3 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

5.1.4A forma de pagamento se dará única e exclusivamente via transferência bancária.

5.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

5.6 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

5.7 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

5.9 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

5.10 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

5.11 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

6. Cláusula Sexta – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

6.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026:-

de 2020:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº 008/26
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a contratação de empresa para assessoria e organização de corridas de rua.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
3.3.90.39.79	serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	271	02.06 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	1	110-000	GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Consulta em 10/02/2026

Neusa Kyoka Hitaka Nishida

Contadora

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

CRC 1SP252669/O-3

6.2. Tendo em vista o objeto contratado, fica dispensada a Garantia contratual.

7.0. Cláusula Sétima – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

7.1. Os preços acordados somente poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA/FIPE.

8.0 Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.2. Exercer a fiscalização, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.4. Expedir o pedido de empenho e ordem de serviço a contratada para a execução dos serviços contratados.

8.1.5 Receber previamente os serviços e definitivamente no prazo de até 03(três) dias úteis conferindo detalhadamente a planilha;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços contratados, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;

8.1.8. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na execução contratado seja ele total ou em parte;

8.1.9. Efetuar o pagamento à contratada o valor resultante dos serviços contratados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

8.1.11. Também fica de responsabilidade da contratante, toda segurança do evento, disponibilizando ambulância devidamente equipada, com profissional habilitado para a prestação de primeiros socorros, permanecendo à disposição durante todo o período de realização da corrida;

8.1.12. Providenciar o policiamento ostensivo, por meio dos órgãos competentes, para apoio à segurança do evento, organização do trânsito e garantia da ordem pública no entorno e no percurso da corrida;

8.1.13. Autorizar e articular, quando necessário, junto aos órgãos municipais competentes, as medidas relacionadas à interdição de vias, sinalização e controle do tráfego, de modo a viabilizar a execução segura do evento.

8.2. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada obriga-se a:

8.2.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

8.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

8.2.6. Efetuar a substituição imediata do serviço que não estiver de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

8.2.7. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer



responsabilidade;

8.2.8. Corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos materiais ou equipamento que tenha sido entregue de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

8.2.9. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares, tais como sonorização, estrutura física, confecção de medalhas e troféus, filmagem, edição e fornecimento de materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.;

8.2.10. O contratado deverá manter disponível, durante toda vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico atualizados do preposto (consultor técnico) aceito pela Administração, para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.2.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. *Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.2.17. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

8.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.2.24. Guardar o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.26. Atender a todos os requisitos previstos no item 6.0 e subitens do Termo de Referência.

9.0. Cláusula nona - DA SUBCONTRAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares, tais como sonorização, estrutura física, confecção de medalhas e troféus, filmagem, edição e fornecimento de materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



10.0. Cláusula décima - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

10.2. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

10.3. Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

10.4. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

10.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.0. Cláusula Décima primeira – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos Equipamentos entregues até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0. Cláusula Décima Segunda - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

13.0. Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

13.2. PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 927/2025, sendo que ele passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

14.0. Cláusula Décima Quarta – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

15.0. Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais

15.1. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas.

15.2. § 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

15.3. § 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

15.4. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 05 (cinco) vias iguais teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __ de _____ de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

CONTRATANTE

NOME - CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Gabriela Ribeiro Caetano

Jobson Aparecido Pereira

Matrícula nº

Matrícula nº



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CORRIDA DE RUA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Wesley Tenorio Pires de Santana

Cargo: Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

CPF: 396.297.028-27 - Matrícula 31704-1

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Bruno Henrique dos Santos

Cargo: Chefe de Treino Desportivo

CPF: 416.573.608-22 – Matrícula 1559-8

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ../2026.

Dados do Contrato: P.E. 008/2026 – Processo nº 021/2026

Dados de Contato do Contratado:

E-mail:

Telefone:

WhatsApp:

Declaração de Ciência:, inscrito no CNPJ sob o número com sede na Rua nº, Bairro, na cidade de/.. representada por – CPF: – Cargo:, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Contrato nº ../2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: .. de de 2026.

Nome:

Assinatura: _____